



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.657 – DE 29 DE MAIO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO/CRIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BOMBEIROS.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Mogi Mirim, a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a cooperação para a criação, organização e funcionamento do serviço voluntário de bombeiros, visando a execução das atividades de prevenção e combate a incêndios, salvamentos e atendimento pré-hospitalar, bem como atuar emergencialmente em caso de calamidade pública ou de defesa permanente do meio ambiente, conforme a previsão da Lei Estadual nº 10.220, de 12 de fevereiro de 1999, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 29 de maio de 2002.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

o(A) *foi no* 3.657

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL *A Comarca*)

EM SUA EDIÇÃO DE *01 / 06 / 2002*

MOGI MIRIM *03 / 06 / 2002*

Marlene Tarossi
MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo